LEI Nº 2543/2015.

"Autoriza a extinção da Autarquia Municipal de Serviços de Artefato de Cimento e dá outras providências."

Prefeito do Município de Canápolis-MG, Diógenes Roberto Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a extinção da Autarquia Municipal de Serviços de Artefato de Cimento do Município de Canápolis-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.815.473/0001-40, criada pela Lei Municipal 691/73 de 18 de abril de 1973.

Art. 2º - Ficam transferidos para o Município de Canápolis-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.457.200/0001-33, caso existam, todos os bens patrimoniais, mobiliários e imobiliários, equipamentos, máquinas e demais acervos da Autarquia Municipal de Serviços de Artefato de Cimento, bem como todas as obrigações e o passivo existentes na data de 31/12/2014, data da sua efetiva extinção.

Art. 3º - A presente Lei retroagirá seus efeitos à data de 31/12/2014, data da extinção da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura Municipal de Canápolis-MG.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 15 de junho de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal